



Publicado em 22/06/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31-2015 - JFCE

00U nº 116, Seção 03, Pág. 152

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Doutor BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, e suas alterações, e os Decretos nº. 5.450/2005 e 3.555/2000, resolve registrar os preços e demais condições resultados do Pregão Eletrônico nº. 08/2015 – RP, Processo Administrativo nº. 737/2015, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

Empresa: RD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS - ME

CNPJ: 14.094.435/0001-57

Endereço: Av. Bernardo Manoel, nº 8852 - Parque Dois Irmãos, Fortaleza/CE, CEP: 60.761-282.

Telefone: (85) 3099-1212/8717-8455.

Representante: DENISE MARINHO PINHEIRO BEZERRA DE SOUZA

CPF: 657.668.223-1

RG: 96003048894

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

| Item | Unid. | Qtd. | Descrição do Bem/Serviço | Marca/Modelo | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|-------|------|---|--------------|----------------------|-------------------|
| 02 | Caixa | 250 | Caneta esferográfica, escrita fina e macia, esfera de tungstênio de 0,8mm, corpo sextavado de plástico transparente, carga removível não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão de plástico superior de pressão removível, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho do produto com a tampa aproximadamente 15cm, a marca gravada no produto, devendo constar na embalagem os dados do fabricante, | COMPACTOR | R\$ 21,88 | R\$ 5.470,00 |

Handwritten signature



| | | | |
|--------------|--|---|---------------------|
| | | o código de barras e a certificação do INMETRO. Com validade igual ou superior a 12 meses, a partir da data da entrega. Tipo de embalagem: caixa com 50 (cinquenta) unidades. Cor VERMELHA: 20 caixas; cor PRETA: 30 caixas e cor AZUL: 200 caixas. Ponto referencial de oferta: BIC CRISTAL FINA ou outro (a) de qualidade equivalente ou superior | |
| TOTAL | | | R\$ 5.470,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. Formam o cadastro de reserva os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. O registro a que se refere o item 2.1 será incluído na respectiva ata na forma de anexo formado pela ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

2.4. A formação de cadastro de reserva tem por objetivo a contratação no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

2.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

2.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, todos do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.4.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 3.4.1, 3.4.2 3.4.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.5.1. por razão de interesse público; ou

3.5.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nos termos do Decreto 7.892/2013;

4.1.1. A consulta para adesão deverá ser dirigida ao Diretor do Foro, na Secretaria Administrativa, no endereço Praça Murilo Borges, nº 01, 6º Andar- Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210, secad@ifce.jus.br, telefone 85 3521.2713, 2712;

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Fornecedora às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

5.2. Estará a Fornecedora sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

5.2.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório, fique a Contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

I – advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

II – multas e suas consequências, conforme discriminado a seguir:



- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso na entrega do objeto contratado, aplicável até o 30.º (trigésimo) dia corrido, sendo que a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia corrido será aplicado o previsto na alínea "c" deste inciso;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, devido à inexecução parcial pela demora na entrega do objeto;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item empenhado, devido a não entrega do objeto conforme as especificações, não eximindo a CONTRATADA da entrega do material nas condições especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- d) multa de 10% (dez por cento) em decorrência da não entrega de itens empenhados, sobre o valor do referido item, havendo o correspondente cancelamento dos itens do empenho não entregues;

5.2.2 Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei n.º 6.830/80), com todos os seus encargos;

5.4. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

6.1. - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

6.2. - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência Contratual a:

I – entregar OS MATERIAIS SOLICITADOS pelo supervisor do Setor de Almoxarifado, de acordo com as exigências estabelecidas pelo TERMO DE REFERÊNCIA:

I a) terá o prazo de 30(trinta)dias, a partir do dia subsequente do envio da NOTA DE EMPENHO através de correspondência eletrônica via E-MAIL pela Contratante;

I b) manter sempre atualizado o E-MAIL, fornecido na época de seu cadastramento durante toda a vigência contratual, para fins de recebimento de NOTA DE EMPENHO;

II – providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;

III - disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato em caso de necessidade, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações;

IV - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

V - respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pelo mesmo, devendo ainda, os seus empregados ou prepostos apresentarem-se devidamente identificados por crachá e/ou uniforme da empresa;

VI - manter durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.



7.2 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.2.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contratadas;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por Servidor do Setor de Almoarifado ou Comissão instituída através de portaria para verificação e de acordo com as exigências das cláusulas editalícias, no prazo máximo de 08(oito) dias úteis, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação do material.

7.2.2. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com o contratado, ou seja, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE:

I - receber o material entregue de acordo com as especificações, conforme todos os dispositivos do termo de referência;

II - efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste registro de preços;

III - comunicar, através de correio eletrônico ou fax, eventuais defeitos, garantindo o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local onde se encontra o bem defeituoso;

IV - garantir o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde se encontram os bens, respeitado o sistema de segurança da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações que forem solicitadas em relação aos defeitos apresentados;

V - não permitir que terceiros não autorizados pela CONTRATADA intervenham nos bens durante o prazo de garantia;

7.3.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Setor de Almoarifado, telefone 85 3521.2726.

8.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

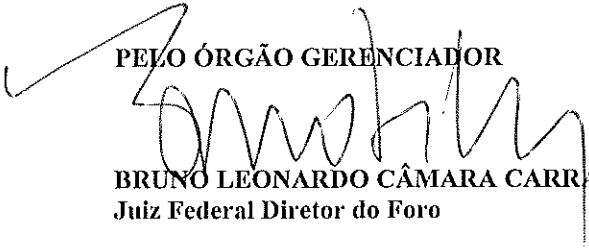
8.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.

8.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do email.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, 09 de junho de 2015.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

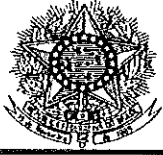

BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ
Juiz Federal Diretor do Foro

PELA(S) FORNECEDORA(S)


DENISE MARINHO PINHEIRO B. DE SOUZA

Representante Legal

RD CENTRO AUTOMOTIVO MULTIMARCAS LTDA
CNPJ: 14.094.435/0001-57
Av. Bernardo Manoel, 8852, Parque Dois Irmãos
Fone (85) 3099-1212 / CEP 60761-282
Fortaleza - CE



Testemunha

Nome: *Josémar Filho de Abreu*
CPF: *227.887.823-49*

Testemunha

Nome: *Cláudia Coldeiro*
CPF: *657.128.893-15*

[Handwritten signature]

J



SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. JFES-EDF-2015/00225. Objeto: renovação de assinatura do periódico BLC - Boletim de Licitações e Contratos...

3ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO DIRETORIA DO FORO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 442015-SRP

Processo n. 0004989-94.2015.4.03.8001. Objeto: Registro de Preços para contratação de Serviço Técnico Fixo-Contrato (STFC)...

São Paulo, 19 de junho de 2015 CARLOS MITURU MIYAMOTO Pregador

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0006695-91.2014.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal/MS. Contratada: Arquivoteca - Central de Guarda de Arquivos e Documentos (CNPJ: 05.108.109.0004-60)...

4ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2015

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 17/06/2015 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços...

MARIA CÍLIA LEHN Pregadora

(SIDEIC - 19.06/2015) 090019-00001-2015NE00043

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

EXTRATO DE DISTRATO

PA n.º 0000259-05.2014.4.04.8003. Espécie: Termo de Distrato do Contrato n.º 122/13. Contratante: Justiça Federal de 1ª Grau - SJPR...

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/acesso/idx/idx.html, pelo código 00012015062200152

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PA: 12.4.000046471-3. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 015/12. Contratante: Justiça Federal de 1ª Grau - SJPR...

PA: 0011002-74.2014.4.04.8003. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 111/14. Contratante: Justiça Federal de 1ª Grau - SJPR...

PA: 0007293-65.2013.4.04.8003. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 044/13. Contratante: Justiça Federal de 1ª Grau - SJPR...

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL DIRETORIA DO FORO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal de 1ª Grau/RS torna público o Registro de Preços de Materiais de Expediente (Pregão Eletrônico n.º 12/2015)...

Porto Alegre, 16 de junho de 2015 RENATA VIAL TORRES Diretora do Núcleo de Apoio Administrativo

5ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PA N.º 1111/2014, 1ª Termo Aditivo ao Contrato n.º 05/2015-JF/AL. Pregão Eletrônico n.º 30/2014-JF/AL. Contratada: RODOLFO M. B. FERREIRA-ME...

PA N.º 01157/2012, 3ª Termo Aditivo ao Contrato n.º 011/2013-JF/AL. Pregão n.º 056/2012-JF/PE. Objeto: contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de solução de impressão...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

PA N.º 0671/2015. OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia, assessoria e consultoria técnica operacional para elaboração de projeto básico executivo de obra de reforma...

site www.jfjal.jus.br, ou na Seção de Licitações e Contratos, no horário de expediente do Foro. INFORMAÇÕES: (82) 2122-4152 e 2122-4379; fax: (82) 2122-4349.

Maceió, 22 de junho de 2015 MARCIA A. DE LIMA Assistente Técnico de NEC

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato n.º 31/2015; Processo: 612/2015; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: North Segurança Ltda (CNPJ nº 06.960.594/0001-86)...

Espécie: Contrato n.º 34/2015; Processo: 158/2015; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: RBR Docliçagões e Serviços Ltda. - ME (CNPJ nº 09.192.141/0001-28)...

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

A Justiça Federal no Ceará torna público o aviso de registro de preços ref. aquisição futura de material de consumo, pertinente ao validade de 12 meses, e Processo Administrativo n.º 12/2015...

A Justiça Federal no Ceará torna público o aviso de registro de preços conforme Ata n.º 17/2015, de validade de 12 meses, pertinente ao Pregão Eletrônico 03/2015 e Processo Administrativo n.º 1010/2014...

A Justiça Federal no Ceará torna público o aviso de registro de preços conforme Ata n.º 19/2015, de validade de 12 meses, pertinente ao Pregão Eletrônico 06/2015 e Processo Administrativo n.º 157/2015...

Porto Alegre, 19 de junho de 2015 JERÔNIMO FILHO DE ABREU Supervisor de Sala de Leilões e Contratos

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/015 Segurada chamada

Objeto: realização de Obras para a Reforma da nova sede do CAU/AL, conforme especificações inseridas no Edital e seus anexos. Data: 08/07/2015 - 16:00hrs (horário local). Informações: Rua Dr José Afonso de Melo, nº 11K, Jatiúca, Ed. Homany Trade Center B

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.